GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014422.989.23-6 (ref. TC-005460.989.22-1)
Recorrente(s): Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos de Raio-X, incluso equipamentos e mão de obra, para atendimento na UPA da Vila Xavier e Hospital de Campanha (unidades referência para atendimento aos pacientes com suspeita de Covid-19).
Responsável(is): Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito) e Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/06/23, na parte que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

TC-014423.989.23-5 (ref. TC-021729.989.21-0)
Recorrente(s): Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos de Raio-X, incluso equipamentos e mão de obra, para atendimento na UPA da Vila Xavier e Hospital de Campanha (unidades referência para atendimento aos pacientes com suspeita de Covid-19), no valor de R$405.000,00.
Responsável(is): Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito) e Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/06/23, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZED-ILCJ-68F5-4C8G

TC-014614.989.23-4 (ref. TC-021729.989.21-0 e TC-005460.989.22-1)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araraquara.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos de Raio-X, incluso equipamentos e mão de obra, para atendimento na UPA da Vila Xavier e Hospital de Campanha (unidades referência para atendimento aos pacientes com suspeita de Covid-19), no valor de R$405.000,00.
Responsável(is): Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito) e Eliana Aparecida Mori Honain (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/06/23, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Ricardo Luis Aroni (OAB/SP nº 212.827), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. SERVIÇOS TÉCNICOS DE RAIO-X, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS NA PESQUISA ORÇAMENTÁRIA E NO TERMO DE REFERÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA COMPATIBILIDADE MERCADOLÓGICA DOS PREÇOS PACTUADOS. TERMO ADITIVO. SUPRESSÃO DE ITENS SEM DEMONSTRATIVOS OU CÁLCULOS JUSTIFICATIVOS. FALHAS QUE COMPROMETEM A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE E O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. PRINCÍPIO DA ACESSORIDADE, MANUTENÇÃO DO JUÍZO DE IRREGULARIDADE. DESPROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, e do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, em preliminar, atendidos os pressupostos gerais e específicos de admissibilidade, **conheceu do recurso interposto pela Prefeitura Municipal de Araraquara** (artigos 56 e seguintes da Lei Complementar Estadual n° 709/93). No

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZED-ILCJ-68F5-4C8G

que se refere aos apelos de interesse da Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., diante da interposição de duas insurgências contra a mesma decisão, tendo em vista a incidência do princípio da unirrecorribilidade, somente o recurso declaradamente eleito pela referida empresa (ver evento 23.1 do TC-014422.989.23-6) foi **conhecido e processado (TC-014422.989.23-6),** restando o **segundo prejudicado (TC-014423.989.23-5)**

Quanto ao mérito, **negou provimento** ao Recursos Ordinários interpostos pela Prefeitura Municipal de Araraquara e pela Inovamedi Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Impedido o Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo - Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZED-ILCJ-68F5-4C8G